



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 774, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando a aprovação na reunião do Conselho de Gestão do Campus Vitória em 20.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas regulamentares para o Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Vitória.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Vitória é um órgão cujo papel é dar apoio à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes – Campus Vitória (DPPG) em atividades que envolvam a pesquisa.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente documento tem por finalidade regulamentar a composição, atuação e competências do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Ifes – Campus Vitória (NAP).

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O NAP é formado por professores do Campus Vitória de diferentes áreas de conhecimento, além de representantes do setor administrativo.

Art. 5º O NAP é constituído pelos seguintes membros:

1. Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
2. Coordenador de Pesquisa;

3. Representante da Pós-Graduação;
4. Representante dos Cursos de Graduação;
5. Representante dos Cursos de Nível Técnico;
6. Representante dos Cursos Proeja;
7. Representante da área de Humanas e Sociais Aplicadas;
8. Representante da área das Ciências Exatas e Engenharias;
9. Representante dos Técnico-Administrativos.

Art. 6º Os membros são indicados pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória.

Art. 7º O Coordenador de Pesquisa será o presidente do NAP e, na falta deste, o presidente será indicado pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória.

Art. 8º O mandato do grupo é de um ano, contado a partir da data da emissão da portaria, podendo haver recondução.

Art. 9º Havendo desligamento de um dos membros no decorrer do mandato, um novo membro assumirá a função pelo tempo restante da emissão da portaria.

Art. 10º Perderá o mandato o membro que:

1. Faltar a 3 (três) reuniões no período do mandato sem oficializar as justificativas;
2. Afastar-se em caráter definitivo do exercício profissional ou da representatividade que determinar sua designação;
3. Solicitar seu desligamento como membro do NAP.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º São atribuições do NAP:

1. Sugerir medidas que auxiliem a DPPG no cumprimento de seus programas e finalidades;
2. Aprovar editais internos de fomento à pesquisa e homologar os seus resultados;
3. Apoiar a realização de eventos, tais como: encontros, seminários e congressos;
4. Sugerir medidas para a melhoria da produção científica dos pesquisadores do campus;
5. Dar apoio na estruturação e reestruturação de regulamentações relacionadas à pesquisa no Ifes;
6. Sugerir estratégias para aplicação de recursos para a pesquisa no campus;
7. Autorizar a participação nas reuniões de pessoas não pertencentes ao NAP, sem direito a voto, nas matérias em discussão;
8. Constituir comissões designando os membros inclusive autorizando a participação de pessoas não pertencentes ao NAP;
9. Deliberar sobre os casos omissos.

DAS REUNIÕES



Art. 12º As reuniões ordinárias serão mensais com cronograma anual definido na primeira reunião do ano.

Art. 13º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, por solicitação de qualquer um dos membros.

Art. 14º O presidente do NAP fará a convocação dos membros por meio de mensagem eletrônica.

Art. 15º Todas as matérias levadas à deliberação serão decididas, preferencialmente, por consenso e caso isso não ocorra, as matérias serão submetidas à votação sendo aprovadas por maioria simples de votos.

Art.16º As decisões do NAP serão formalizadas em ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Gestão do Campus Vitória.

HUDSON LUIZ CÔGO
Diretor-Geral

